



LEI Nº 804/1989

“Autoriza realização de despesas e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com o valor de NCZ\$ 192,88 (cento e noventa e dois cruzados novos e oitenta e oito centavos), a título de ajuda de custo, para a firma Despachante SOUZA & LIMA Ltda. CGC/MF n 18739565/0001-50 – representante da Previdência Social neste Município, para que o referido atendimento ao público seja mantido no território Municipal.

Parágrafo único – O valor mencionado nesta artigo será corrigido mensalmente pelos índices da inflação – IPC Nacional.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária 3.1.3.0 – Serviços de Terceiros e Encargos – 1 – Remuneração de Serviços Pessoais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1 de agosto de 1989.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 25 de agosto de 1989.

Arnaldo de Oliveira Resende – Prefeito Municipal

